



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

PROCESSO Nº 009 INDICAÇÃO Nº 001 / 2021

DATA: 04.01.2021

FOLHA: 02 / 91

Ao Exmo.
Sr. Antônio Afonso Soares Tomás
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
APROVADO
EM 02/02/2021

Sr. Presidente,

A vereadora abaixo assinado, com fundamento no inciso I do art. 191 c/c com o art. 192 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V. Exa, satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada a presente INDICAÇÃO AO SR. **EDMAR RODRIGUES PEREIRA**, Secretário de Administração, que, sabendo da necessidade do cumprimento das determinações de caráter constitucional da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, o Executivo deverá encaminhar o mais breve o projeto de Lei, para regulamentar a nova alíquota previdenciária de contribuição dos servidores do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Muriaé, atendendo assim a adequação às determinações da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, conhecida como "Reforma da Previdência". Portanto através desta indicação solicitamos que seja utilizado na adequação da alíquota, a **ALÍQUOTA PROGRESSIVA** e não a alíquota linear.

O nosso entendimento é de que, se tiver que modificar a alíquota previdenciária de contribuição dos servidores do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Muriaé que seja feita pela alíquota progressiva que é a melhor opção para os servidores. (quem ganha mais paga uma alíquota maior e quem ganha menos paga uma alíquota menor).

Nesse contexto, teremos certo de que este projeto quando encaminhado receberá a aquiescência desta Casa legislativa,
Certo de vossa atenção deixo meus votos de estima e considerações.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 04 de Janeiro de 2021.

Miriam Facchini
Vereadora - PP